



12  
K

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**  
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS  
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 1. OBJETO:

Aquisição de materiais de limpeza para atender às necessidades contínuas do Poder Legislativo Municipal de Amaral Ferrador/RS, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência. A presente contratação visa garantir a manutenção da higiene, organização e bem-estar nas dependências da Câmara, essenciais para o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A aquisição contínua de materiais de limpeza é fundamental para o funcionamento diário e adequado das atividades do Poder Legislativo Municipal. Estes itens são essenciais para a manutenção da higiene dos ambientes, a saúde e o bem-estar dos servidores, vereadores e visitantes, além de serem indispensáveis para a realização de reuniões, sessões e eventos que ocorrem nas dependências da Câmara. A garantia do fornecimento desses materiais por meio de um processo licitatório regular e transparente é crucial para evitar interrupções nas atividades e assegurar um ambiente de trabalho digno e produtivo. A falta desses suprimentos básicos comprometeria diretamente a capacidade da instituição de cumprir suas funções legislativas e administrativas, impactando a prestação de serviços à comunidade. A contratação visa, portanto, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da administração pública e a Lei nº 14.133/2021, que preza pela eficiência e pela busca da melhor solução para a administração, considerando as peculiaridades de municípios de pequeno porte.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

Os produtos a serem adquiridos deverão atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

PRODUTO	QUANTIDADE
PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 UNIDADES	50 pacotes
SACO DE LIXO DE 30 LT C/10 UNIDADES	15 pacotes
SACO DE LIXO DE 100 LT C/10 UNIDADES	10 pacotes
ESPONJA DE LOUÇA PACOTE COM 4 UNIDADES	08 unidades
PANO DE PRATO	10 unidades
VASSOURA	05 unidades
DESINFETANTE 500ml	12 unidades
ÁGUA SANITÁRIA 1LT	12 unidades
ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY	06 unidades
PEDRA SANITÁRIA DESINFETANTE	30 unidades
FLANELA DE LIMPEZA	10 unidades
SABÃO EM PÓ 500G	05 pacotes



13  
70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**  
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS  
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

INSCETICIDA AÉROSOL A BASE ÁGUA 500ML	04 unidades
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1LT 70° LIQUIDO	12 unidades
BRUXA PARA LIMPAR CHÃO SEM CABO	05 unidades
SABONETE LIQUIDO 1LT	02 unidades
CERA LIQUIDA VERMELHA 700 ML	03 unidades
LUSTRA MÓVEIS 200 ML	12 unidades
PEDRA DE NAFTALINA	02 pacotes
MULTI USO LIMPEZA PESADA 500 ML	12 unidades
DETERGENTE DE LOUÇA 500 ML	20 unidades
PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 60 METROS, PACOTE COM 04 ROLOS	06 fardos

**Observações:** \* Todos os produtos deverão ser de primeira linha, novos, sem uso, em suas embalagens originais e com prazo de validade adequado ao consumo e uso institucional. \* O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, laudos técnicos, certificações ou quaisquer outros documentos que comprovem a qualidade e a conformidade dos produtos com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

#### 4. QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

A quantidade estimada de cada item está detalhada na tabela do item 3. O valor total estimado da contratação será apurado com base na pesquisa de mercado a ser realizada, considerando os preços médios dos produtos e as quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses. A modalidade de contratação sugerida é a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caso o valor total da contratação se enquadre nos limites legais estabelecidos.

#### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA:

• **Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Poder Legislativo Municipal de Amaral Ferrador/RS, em local a ser indicado pela Câmara.

• **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega será estabelecido no contrato, devendo o fornecedor garantir a regularidade do abastecimento, conforme a demanda da Câmara.

• **Embalagem e Transporte:** Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que garantam a integridade e a higiene dos itens, e transportados em condições que preservem suas características, evitando danos ou contaminação.

• **Recebimento:** O recebimento dos produtos será realizado por servidor(es) designado(s) pela Câmara, que atestará(ão) a conformidade dos itens com as especificações e quantidades solicitadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS  
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- Garantir a qualidade e a procedência dos produtos, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos.
- Realizar a entrega dos produtos no local e condições estabelecidas, com a devida organização e cuidado.
- Manter-se regular perante as exigências fiscais, trabalhistas e previdenciárias durante toda a execução do contrato.
- Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Câmara, relativos ao fornecimento dos produtos.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s).
- Efetuar o pagamento à Contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato.
- Prestar as informações e o apoio necessários para a execução do fornecimento.
- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade ou não conformidade identificada.

#### **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

O critério de seleção do fornecedor será o menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A habilitação do fornecedor será verificada quanto à sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnica, conforme a legislação vigente.

#### **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Câmara, que terá(ão) as seguintes atribuições:

- Acompanhar a entrega e o recebimento dos produtos, verificando a conformidade com as especificações e quantidades.
- Atestar as notas fiscais para fins de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS

Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

- Registrar e comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- Propor a aplicação de sanções, se for o caso.
- Elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato.

#### **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade.

#### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária específica do Poder Legislativo Municipal de Amaral Ferrador/RS, a ser indicada no processo de contratação.

#### **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração e desde que observadas as condições legais.

#### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

- Fica eleito o foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da presente contratação.

Amaral Ferrador, 06 de março de 2026.

*Tamiris dos Santos Lacerda*

Tamiris dos Santos de Lacerda  
Responsável pela Demanda

IURI DA SILVA SOARES  
Presidente